

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 232/2019**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho       | Cat. Eco. Despesa   | Descrição<br>Eco. Despesa          | Cat. | Valor     | Fonte |
|----------------------------|---------------------|------------------------------------|------|-----------|-------|
| 11.001.0015.0451.0115.2050 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | e    | 25.000,00 | 00510 |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho       | Cat. Eco. Despesa   | Descrição<br>Eco. Despesa                    | Cat. | Valor     | Fonte |
|----------------------------|---------------------|--|------|-----------|-------|
| 11.001.0015.0451.0115.2050 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | -    | 25.000,00 | 00510 |

**Art. 3º** – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º** – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de maio de 2019.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F85D5BE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2019. Edição 1754

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>